

LEI Nº 3.577, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Premiação “Professor Nota Dez” aos docentes da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências .

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito de Timóteo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a premiação “Professor Nota Dez” aos docentes da Rede Pública Municipal de Ensino que mais se destacarem pelo trabalho inovador, criativo e transformador realizado no decorrer de cada ano.

Parágrafo único . A premiação ficará disponível a todos os docentes que estejam em pleno exercício de suas funções, os quais deverão inscrever-se com um único trabalho, independente da área ou disciplina.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos em grupo deverão ser inscritos em nome de apenas um dos docentes integrantes, sendo mencionados os demais participantes.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia 30 de junho de cada ano.

Art. 4º Para análise e seleção dos trabalhos, será criada uma comissão pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a quem caberá a sua regulamentação.

§ 1º A comissão mencionada no caput deste artigo deverá ser composta por membros da Gerência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º Serão selecionados cinco (5) trabalhos para premiação.

Art. 5º O prêmio consistirá de um diploma e uma medalha concedidos pelo Poder Legislativo e será entregue na semana do dia do professor, dia 15 de outubro de cada ano, em solenidade oficial na Câmara Municipal de Timóteo.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos projetos selecionados um prêmio em espécie o qual será definido através de Decreto Municipal.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 18 de setembro de 2017; 53º Ano de
Emancipação Político-Administrativa

Geraldo Hilário Torres

Prefeito de Timóteo